



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a VALDUZE BACK VOLLMER, inscrita no CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56, sediada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Parque Dom Antonio Reis, no município de Santa Maria/RS, CEP: 97065-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CPF nº 016.047.580-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/008 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.364/2023, resolvem Registrar os Preços da Empresa acima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E INJETÁVEIS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por anexo do Edital, e Ata de Julgamento dos preços, publicado no site Oficial do Município.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
ENDEREÇO: Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Parque Dom Antonio Reis, no município de Santa Maria/RS, CEP: 97065-290
REPRESENTANTE: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
E-MAIL: licitação_rs@hotmail.com TEL.: (55) 3025-9900

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
-------	-----------	------------------	--------	---------	--------------------	-----------------

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo
CNPJ 04.207.638/0001-59

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

10	Algodão hidrófilo 500g	MELHOR MED	30,00	RL	12,73	382,08
13	Agulha descartável 13 x 0,45mm, cx c/ 100 und	MEDIX	12,00	CX	6,53	78,36
14	Agulha descartável 40 x 1,2mm cx c/ 100 und	DESCARP ACK	150,00	CX	6,60	990,00
15	Agulha descartável 25 x 0,70 mm cx c 100 und	MEDIX	150,00	CX	6,56	984,00
16	Agulha descartável 25 x 0,80mm cx c 100 und	MEDIX	50,00	CX	6,66	333,30
17	Agulha descartável 20 x 0,55mm cx c 100 und	MEDIX	50,00	CX	6,24	312,00
23	Atadura de Crepom, 18 fios, 80% algodão, 16% poliéster, 4% elastano, elástica, porosa, tamanho 10cm x 1,80m, pct c/ 12 und	ERIMAR	150,00	PAC	6,32	949,20
24	Atadura de Crepom, 18 fios, 80% algodão, 16% poliéster, 4% elastano, elástica, porosa, tamanho 12cm x 1,80m, pct c/ 12 und	ERIMAR	50,00	PAC	7,40	370,10
28	Bandaíde retangular, cx com 40 und	MISSNER	80,00	CX	6,22	498,24
30	Cateter nasal p/ oxigênio adulto 110cm, tipo óculos nº 12	BIOSANI	400,00	UN	0,89	356,00
31	Cateter nasal p/ oxigênio Infantil, tipo óculos	BIOSANI	150,00	T	1,13	169,50
36	Compressa campo operatório 4 camadas c/ cadaço, medindo 45cm x 50cm, 100% algodão, pct c/ 50 und	ERIMAR	250,00	PAC	50,74	12.686,25
37	Detergente Enzimático 5 litros, validade mínima de 24 meses	KELDRIN	10,00	UN	69,60	696,00
41	Escalpe nº 21G caixa c/ 100 und	MEDIX	15,00	CX	18,00	270,00
43	Escova Endocervical, pct c/ 100 und	MEDIX	25,00	PAC	24,23	730,83
46	Espátula de ayres, pct c/ 100 und	THEOTO	15,00	PAC	10,96	164,40



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

47	Espéculo vaginal, tam. P	KOLPLAS T	400,00	UN	1,13	452,00
48	Espéculo vaginal, tam. M	KOLPLAS T	500,00	UN	1,29	645,00
49	Espéculo vaginal, tam. G	KOLPLAS T	150,00	UN	1,32	198,00
54	Fita adesiva hospitalar 16mmx 50m	EUROCEL	15,00	RL	3,83	57,45
55	Fixador citopatológico spray 100 ml. Validade mínima 24 meses.	KOLPLAS T	30,00	UN	7,75	232,53
61	Gel Condutor Tópico 5 kg	MULTIGEL	10,00	GAL	21,00	210,00
63	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço carbono descartável nº 11, caixa c/ 100 und.	MEDIX	5,00	CX	21,16	105,82
64	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço carbono descartável nº 15, caixa c/ 100 und.	MEDIX	5,00	CX	21,30	106,51
65	Lanceta 0,80mm x 1,8mm (21G), caixa com 100 und.	WILTEX	250,00	CX	11,95	2.987,50
67	LENÇOL TNT descartável tam 20 GR C/ ELÁSTICO 2,10 X 90, PCT C/ 10	ANADONA	70,00	PAC	7,50	525,00
69	Luva plástica descartável estéril ginecológica, pct c/ 100 und	MEDIX	25,00	PAC	8,52	213,00
91	Saco de lixo branco leitoso 30lts, pct c/ 100 und	DESCARB OX	80,00	PAC	9,57	765,60
92	Saco de Lixo Branco leitoso 100 litros pct c/100 und	DESCARB OX	50,00	PAC	28,99	1.449,50
95	Seringa Descartável 10ml s/ agulha	MEDIX	7.500,00	CX	0,21	1.612,50
103	Soro fisiológico 0,09% 125ml, Sistema fechado. Validade mínima de 24 meses	FRESENI US	1.000,00	UN	3,70	3.700,00
117	Teste Biológico Indicador para	CLEAN- UP	30,00	CX	24,67	740,10

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Autoclave, (Clean Test) cx c/ 10 und						
TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS						R\$ 33.970,77

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, é de 12 meses, ou seja, 365 dias, com início na data de 09/03/2026 e encerramento em 09/03/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

3.1. A validade da Ata Registro de Preços será de 12 meses, ou seja 365 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante ao qual o Município não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: 05 –Secretaria da Saúde;
Unidade 01: Fundo Municipal da saúde;
Programa: 00105 – Saúde- Investindo na Vida;
Atividade: 2040: Manut. das Atividades da Unidade Básica de saúde;
Elemento: 33903000000 – Material de Consumo

Órgão: 05 –Secretaria da Saúde;
Unidade 01: Fundo Municipal da saúde;
Programa: 00105 – Saúde- Investindo na Vida;
Atividade: 2034: Assistência Ambulatorial;
Elemento: 33903000000 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL.

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues prazo máximo de 15 dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de compras, na Unidade Básica de Saúde, cito, Rua Florianópolis, 136, Bairro Rabello, Tio Hugo-RS.
- 5.3. Nos seguintes horários: Manhã das 8:00 às 11:30h, tarde das 13:00 às 16:30h.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e ao prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.5** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.6.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.7.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8** Caso haver reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Termo de Referência.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS

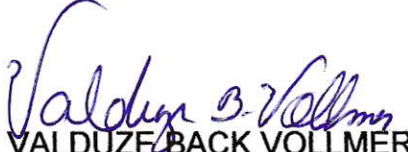


Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tio Hugo/RS, 09 de março de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Representante Fornecedor